

LEI Nº 368

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), assim discriminados:

8-02-4	Conservação de veículos	30.000,00
8-04-2	Aquisição de móveis e utensílios	7.000,00
8-10-3	Impressos, livros e material de expediente	15.000,00
8-33-4	Expediente das escolas	2.000,00
8-63-2	Para serviço de água e esgotos	30.000,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	80.000,00
8-63-4	Conservação de veículos	22.000,00
8-63-4	Conservação de móveis, utensílios e ferramentas	3.000,00
8-63-4	Transportes para o serviço de água e esgotos	10.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	50.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	10.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	22.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	20.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	15.000,00
8-99-4	Prêmios de seguro de acidentes do trabalho	4.000,00
8-99-4	Gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários	5.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	25.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araxá, em 4 de maio de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário